

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 442/94

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais), para construção de um (01) Posto Telefônico, na Rua Jerônimo Monteiro, s/n, nesta cidade, área de propriedade do Município;

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas do Art. 1º desta Lei, correrão por Excesso de Arrecadação;

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 16 de novembro de 1994.


EDIVAN MENECHEL
Prefeito Municipal